

DESCONGELAMENTO DAS PROGRESSÕES NA REGIÃO DE SANTARÉM

Posted on 15 Novembro, 2018



A progressão não pode ser ilusão. Decorrente da nossa intervenção várias instituições já aplicaram, completa ou parcialmente, o descongelamento. Mas a região de Santarém, continua com o Centro Hospitalar Médio Tejo por retificar.

Congratular quem já fez, bem ou parcialmente, e exigir aos outros que decidam.

Já chega o Governo pagar o que nos deve a prestações – faseamento – quanto mais existirem administrações que não pagam a todos, ou a alguns!

O congelamento da contagem de tempo para efeitos de progressão aconteceu em agosto de 2005. A lei 12-A/2008 que, entre outras imposições, impôs a conversão dos anos de serviço em pontos. Nas carreiras onde existiam duas menções qualitativas, como era o nosso, estabeleceu **1,5 para o Satisfaz desde 2004.**

A mesma lei impôs ainda a adaptação da nossa avaliação às regras do SIADAP (75% dos enfermeiros terão a menção de Regular, 20% de Relevante e 5% de Excelente respetivamente 2, 4 e 6).

Em 2018, o Governo “descongelou” as progressões e orientou os serviços para contabilizarem os pontos de acordo com a especificidade de cada carreira.

Ora, para os enfermeiros esta orientação significa:

- 1,5 pontos entre 2004 e 2014. Porquê 2014? Porque para ser aplicada era preciso regulamentar a Avaliação do Desempenho dos enfermeiros ainda que subordinada às injustas regras previstas na lei 12-A e do SIADAP.
- A Portaria da nossa Avaliação do Desempenho só foi publicada em 2011.
- Para a aplicar era necessário ter avaliadores – enfermeiros chefes ou em funções de chefia.
- A portaria da Direção de Enfermagem foi publicada em agosto de 2013.

Só a partir desta data ficaram reunidas as condições para avaliar os enfermeiros

Ainda assim, e para garantir que não fossem prejudicados, discutimos esta matéria com a ACSS. Em consequência, foram publicadas duas Circulares da ACSS, uma Normativa (nº 37/2012) e outra

Informativa (n.º 18/2014). A primeira informa da ausência dos pressupostos legais para fazer a “nova” avaliação. A outra orienta os serviços para continuarem a aplicar a avaliação regulada pelo Decreto-lei n.º 437/91 e, desta forma, salvaguardar a atribuição de 1,5 pontos por ano.

Mais, a Circular Informativa n.º 18/2014, relembra (há quem pareça esquecer) que o Decreto-lei n.º 412/98 – Carreira de Enfermagem, no artigo 44.º consagra que as menções qualitativas têm que ser consideradas para efeitos de progressão e promoção na carreira MAS, que na ausência de Avaliação do Desempenho (um dever das administrações) *“A menção qualitativa atribuída é relevante, para todos os efeitos legais, até à atribuição de nova menção”*.

Em junho, julho e agosto o SEP desenvolveu greves nacionais e institucionais. Entre outros, um dos objetivos era a correta contabilização dos pontos a todos os enfermeiros, independentemente do vínculo. Reuniu com as administrações de todas as instituições e, mais do que uma vez, interveio junto dos grupos parlamentares, Ministérios da Saúde e da Justiça e da Procuradoria-Geral da República (aguardamos resposta).

Assente na autonomia gestonária houve instituições que fizeram uma interpretação da lei igual ou próxima à que defendemos.

SÃO POUCAS MAS SERVEM DE EXEMPLO:

Instituições	“Conta 1,5 pontos” CTFP	“Colocação nos €1.201 não interfere”	CIT
ARS do Alentejo	de 2004 a 2014		
CH Baixo Vouga	de 2004 a 2014	“conta pontos para trás”	
CH E Douro e Vouga	de 2004 a 2014		
CH Médio Ave	de 2004 a 2014	“conta pontos para trás”	
CH Oeste	de 2004 a 2014	“conta pontos para trás”	1,5 pto: 2004 a 2014
CH Póvoa do Varzim		“conta pontos para trás”	
CH S João	de 2004 a 2014	“conta pontos para trás”	
CH Tâmega e Sousa	de 2004 a 2011	“conta pontos para trás”	1,5 pto: 2004 a 2011
H Barcelos	de 2004 a 2014	“conta pontos para trás”	
H Évora		“conta pontos para trás”	
HD Figueira Foz	de 2004 a 2014	“conta pontos para trás”	
H Guimarães	de 2004 a 2014	“conta pontos para trás”	
IPO Porto	de 2004 a 2014		
ULS da Guarda	de 2004 a 2014	“conta pontos para trás”	1,5 pto: 2004 a 2014
ULS Matosinhos	de 2004 a 2014		1 pto: 2004 a 2014
ULS do Alto Minho	de 2004 a 2010	“conta pontos para trás”	1,5 pto: 2004 a 2010 1 pto: 2011 a 2014
ULS Nordeste Transmontano	de 2004 a 2014		

PROGRESSÃO NÃO É ILUSÃO!

A intervenção do SEP junto das administrações permitiu que houvesse decisões próximas ao que é justo e defendido por nós, seja na contabilização dos pontos seja na consideração que os €1201 são reposicionamento e não valorização salarial. Outras, contudo, continuam na senda de penalizar os enfermeiros.

Centro Hospitalar do Médio Tejo

CTFP	Reposicionamento nos €1.201	CIT
1 ponto de 2004 a 2016	Decidiram contar os pontos apenas a partir do reposicionamento (quem o teve) sonogando todo o tempo de trabalho para trás.	

O processo de Avaliação do Desempenho é responsabilidade das administrações.

Nenhum enfermeiro pode ser prejudicado.

Exigimos que sejam contabilizados 1,5 pontos entre 2004 e 2014 a todos os enfermeiros, independentemente do vínculo.